

“REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ALÇADOS DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA”

CADERNO DE ENCARGOS – Cláusulas Gerais

ARTIGO 1.º - OBJECTO

O procedimento a que se refere o presente Caderno de Encargos denomina-se de **“REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ALÇADOS DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA”**, e consiste na integral substituição da cobertura, na limpeza, reparação e pintura dos revestimentos dos alçados e na substituição de janelas e portas dos vãos exteriores, do edifício dos Paços do Município de Moimenta da Beira.

ARTIGO 2.º - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados no edifício dos Paços do Município de Moimenta da Beira, existente no Largo do Tabolado, em Moimenta da Beira.

ARTIGO 3.º - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser integralmente executados no prazo de 90 (noventa vinte) dias, a contar da data da notificação da adjudicação ou da assinatura do contrato.

ARTIGO 4.º - MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados tal como se encontram descritos no Caderno de Encargos – Cláusulas Específicas, que faz parte integrante do presente processo.

Quanto ao Caderno de Encargos – Cláusulas Específicas, convém esclarecer que este documento refere-se à intervenção de reabilitação interna e externa de todo o edifício. Naturalmente, esse Caderno de Encargos aplica-se no âmbito do presente procedimento aos aspetos que se prevê executar com o mesmo procedimento.

Os trabalhos previstos encontram-se devidamente quantificados, (e também caracterizados), em mapa de medições, que se considera parte do presente Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os trabalhos/serviços serão pagos em função da evolução da sua execução, após a elaboração de autos de medição dos trabalhos executados.

ARTIGO 6.º - CAUÇÕES

Nos termos do definido no n.º 2, do art.º 88.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não será exigida a prestação de qualquer caução.

ARTIGO 7.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja previsto no presente documento, aplica-se o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

ARTIGO 8.º - OUTROS DOCUMENTOS

Em complemento a este Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, existe um Caderno de Encargos – Cláusulas Específicas, Memória Descritiva e Justificativa, Peças Desenhadas, bem como o respetivo Mapa de Medições/Quantidades.

Moimenta da Beira, abril de 2017